



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 031/24-01 2ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ambientek Saneamento Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Dona Raquel Souza, nº 65, Sala B, Petrópolis, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 34.375.080/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99248-1741

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202

PROCESSO Nº: 01958/2024-50

ATIVIDADE: Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e transporte rodoviário de Resíduos Classe II.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 138 Dias.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 06 de Outubro de 2025


Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica


Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 031/24-01 2ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 01958/2024-50**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter Registro dos serviços terceirizados referentes a reparos e manutenção preventivas e corretivas dos veículos, devendo os documentos comprobatórios ser encaminhadas semestralmente ao IPAAM.
9. Registrar e manter em arquivo de movimentação de resíduos executados pela empresa no período de vigência desta Licença de Operação.
10. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro com relação à frota e condutores de transporte de produtos perigosos da Empresa
11. Esta Licença de Operação autoriza o transporte rodoviário, exclusivo pelos veículos identificados pelas placas: através dos veículos/equipamentos de Placas: **ACV – 8F11; JXK – 4151; NAK – 6838; CXB – 7F95 e TSG – 0I97**.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.
 - b) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas.
 - c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MODELO PARA PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

Ambientek Saneamento Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 031/24-01 2ª Alteração, que autoriza a coleta e transporte rodoviário de Resíduos Classe II, localizada na Rua Dona Raquel Souza, nº 65, Sala B, Petrópolis, Manaus no Estado do Amazonas-AM, para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II, com validade de 138 Dias.

NOTA: Este Modelo pode ser publicado em Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais.